

PROPOSTA DA CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 DO CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezado investidor,

A **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na qualidade de instituição administradora do **CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.017/0001-29 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“AGE”), a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2017, às 11h, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, observada a legislação vigente e as disposições do Regulamento do Fundo.

Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária dos Cotistas do Fundo realizada em 13/10/2016 aprovou a ordem do dia por unanimidade, porém, não atingiu o quórum necessário para plena adaptação do Regulamento do Fundo frente às alterações efetuadas na Instrução CVM nº 472/08 por meio da Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571/15”) e, nos termos da Deliberação CVM nº 774, de 28 de junho de 2017 e Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE, foi autorizado que tais adaptações fossem deliberadas por quórum simples, conforme pode ser visto na linha do tempo abaixo:

Maio 2008	Constituição do CSHG Real Estate FII
Outubro 2008	Edição da Instrução CVM nº 472
Novembro 2015	Divulgação da Instrução CVM nº 571, com prazo final para adaptação até outubro/2016
19-Setembro 2016	Adaptação do Fundo à ICVM nº 571, realizada por meio de Instrumento Particular de Alteração
13-Outubro 2016	Realização de Assembleia Geral Extraordinária dos Cotistas do Fundo para plena adaptação à ICVM 571: ratificação da metodologia de cálculo da taxa de administração adotada em 19/09/2016 e ratificação do número máximo de representantes dos cotistas do Fundo
31-Outubro 2016	Consulta à CVM, referente adaptação à ICVM nº 571, devido a ausência de quórum para aprovação (25%) da adaptação da metodologia de cálculo da taxa de administração e número máximo de representantes dos cotistas do Fundo
29-Junho 2017	Ofício nº 1007/2017/CVM/SIN/GIE referente Consulta à CVM de 31/10/2016, autorizando a Administradora convocar nova Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para adaptação do Fundo à ICVM nº 571 por quórum simples
29-Novembro 2017	Convocação de nova Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para adaptação do Fundo à ICVM nº 571, a ser realizada em 14 de dezembro de 2017, às 11hs

- (i) a definição da metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo, em atendimento à Instrução CVM nº 571/15, qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção do percentual sobre patrimônio líquido do Fundo, nas demais situações, com a alteração do Regulamento do Fundo;

Proposta da Administradora: A proposta da Administradora é pela aprovação da metodologia, já que procura alinhar os interesses dos cotistas com os da Administradora.

Segue abaixo uma tabela comparativa por semestre, desde o início do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários ("IFIX"), entre o valor médio diário da cota contábil, pelo qual é calculada a taxa de administração atualmente, e o valor médio diário da cota de mercado, pelo qual a taxa de administração será calculada nos períodos em que as cotas do Fundo integrem índice de mercado, em caso de aprovação desta matéria.

Semestre	Cota Contábil (valor médio diário)	Cota Mercado (valor médio diário)
1º Sem. / 2011	1.110,41	1.315,48
2º Sem. / 2011	1.156,59	1.410,49
1º Sem. / 2012	1.370,98	1.671,40
2º Sem. / 2012	1.495,55	1.792,72
1º Sem. / 2013	1.697,25	1.735,36
2º Sem. / 2013	1.694,37	1.518,70
1º Sem. / 2014	1.661,62	1.364,36
2º Sem. / 2014	1.646,20	1.328,43
1º Sem. / 2015	1.621,40	1.308,90
2º Sem. / 2015	1.597,40	1.276,05
1º Sem. / 2016	1.503,77	1.092,62
2º Sem. / 2016	1.519,45	1.284,13
1º Sem. / 2017	1.488,74	1.376,78
2º Sem. / 2017*	1.487,24	1.505,79

* compreende o período entre julho e outubro/2017

- (ii) a aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, de maneira a constar a definição do número máximo de representantes de cotistas do Fundo, qual seja 1 (um) representante;

Proposta da Administradora: A proposta da Administradora é pela aprovação de que o Fundo poderá ter a quantidade máxima de 1 (um) representante de cotistas, isto porque, a existência de múltiplos representantes pode vir a gerar encargos adicionais ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

- (iii) em virtude das deliberações descritas nos item (i) e (ii) acima, aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo:

Proposta da Administradora: A proposta da Administradora é pela aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, de forma a facilitar a leitura e compreensão do Regulamento pelos investidores.

Esta Proposta da Administradora, assim como a Convocação e minuta de proposta de alteração ao Regulamento estão para consulta em www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e <https://www.cshg.com.br/site/publico/imob/imob.seam>.

A Administradora aproveita a oportunidade para informar ao investidor que este pode ser representado pela Administradora na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico list.imobiliario@cshg.com.br o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Em caso de dúvida, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.